

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 175 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN.**

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: JAIR DE SOUZA GOMES.

CPF: 041.646.134-40.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE PARA
CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS
TUTELARES COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 900 (NOVECIENTOS REAIS).

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. XII.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**AREIA BRANCA/RN, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA**

Antônio, 131, Upanema, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**; e do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.077.265/0001-08, com sede e foro na Praça da Conceição, SN, Centro, endereço eletrônico de *e-mail*: gcpmab@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Sr(a). *Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças*, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 458313 – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº. 307.193.134-49, residente e domiciliado(a) nesta capital, com endereço profissional na Praça da Conceição, SN, Centro, a seguir denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão do direito real de uso de uma sala da Escola Pública Geralda Cruz, situada na Rua Jorge Caminha nº 2524, Areia Branca/RN, pertencente à **CONCEDENTE**, a título de comodato gratuito, para a implantação da sede da **CONCESSIONÁRIO**, o qual irá executar atividades de conscientização ambiental relacionadas a conservação marinha como, por exemplo, palestras, oficinas, dinâmicas/jogos, possíveis solturas de tartarugas marinhas ao ambiente natural, limpezas de praia e peças teatrais envolvendo problemáticas socioambientais junto às Escolas do Município de Areia Branca/RN, nos termos do Termo de Cooperação firmado pelas partes em data.

Parágrafo Único: O **CONCESSIONÁRIO** atesta ter vistoriado o imóvel objeto do presente Termo, conforme fotos constantes no Anexo I, as quais fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DENÚNCIA: A presente concessão é estabelecida a título precário pelo período de 5 (cinco) anos a contar de sua publicação, o qual, observados os critérios de oportunidade e conveniência, poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formulado pelo **CONCESSIONÁRIO** por escrito e com adequada justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de concessão;

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse do **CONCESSIONÁRIO** em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo,

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE AREIA BRANCA/RN E O
CENTRO DE ESTUDOS E MONITORAMENTO
AMBIENTAL – CEMAM**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL (CEMAM)**, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.983/0001-30, com sede e foro na Rua Santo Antônio, 131, Upanema, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000, endereço eletrônico de *e-mail*: cemam.adm@gmail.com, neste ato representado por sua presidente Sra. *Aline da Costa Bomfim Ventura*, brasileira, casada, bióloga, portadora da Cédula de Identidade nº. 2356291 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº. 086.298.024-05, residente e domiciliada nesta capital, com endereço profissional na Rua Santo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 175 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Dezembro de 2019.

fica esta obrigada a comunicar por escrito sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estabelecido, o **CONCESSIONÁRIO** compromete-se a encerrar as atividades no imóvel objeto da concessão, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO: As responsabilidades são:

I – O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter o imóvel objeto deste Instrumento em perfeito estado de conservação e a usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo;

II – A presente concessão destina-se ao uso exclusivo do **CONCESSIONÁRIO**, não sendo permitida a cessão ou transferência a pessoa estranha a este Instrumento;

III – É vedado o uso do referido imóvel para a realização de propaganda político-partidária;

IV – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade no imóvel estranha ao uso permitido, exceto a de caráter informativo ou de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;

V – São vedadas pichações e quaisquer modificações, físicas e estruturais no imóvel, sem a devida autorização da **CONCEDENTE** e mediante a supervisão e autorização dos técnicos por ela indicados.

Parágrafo Primeiro: Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso do imóvel referido no *caput* da Cláusula Primeira, assim como as concernentes à sua adequação ou funcionamento, correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**, bem como as decorrentes de recuperação em caso de danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: É concedida a prerrogativa de a **CONCEDENTE** fiscalizar o imóvel descrito no *caput* da Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS IMPLICAÇÕES: O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo de concessão implicará, a critério da **CONCEDENTE**, em advertência, ou em caso

de reincidência, em revogação da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO ESPAÇO: O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a restituir o imóvel descrito no *caput* da Cláusula Primeira deste Instrumento, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

Parágrafo Único: A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, após realizada a devida vistoria no imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O **CONCESSIONÁRIO** é responsável, civil e criminalmente, por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel objeto desta concessão.

Parágrafo Único: As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO: Constituem motivos para a revogação da presente concessão:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- O cometimento reiterado de falta punível em virtude de descumprimento deste Instrumento;
- Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
- A ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Revogada a concessão de uso, por qualquer dos motivos previstos neste termo, será expedido aviso para desocupação do imóvel, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel permitido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 175 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Dezembro de 2019.

do Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia Branca/RN, 9 de julho 2019.

**CENTRO DE ESTUDOS E MONITORAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMBIENTAL – CEMAM
AREIA BRANCA/RN**

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN.**

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADA: FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES.

CNPJ/CPF: 010.282.234-47.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
(BANDA BOTA PRA TORAR), DO CENÁRIO LOCAL, PARA
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADE DA CASA
DO ANCIÃO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DEZEMBRO,
DESTE ANO.**

BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**3.3.90.36.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA).**

VALOR: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

AREIA BRANCA/RN, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
52/2019**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 52/2019.

Contratante: Município de Areia Branca/RN – CNPJ:
08.077.265/0001-08

Contratada: E M DE OLIVEIRA – CNPJ 28.378.899/0001-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2019

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2019

Prazo de Vigência: 20 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de
2020

Amparo Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Pregão
Presencial nº 27/2018

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Constitucional

Everton Augusto de Mesquita
Contratado